

INCORPORA LOTEAMENTO À PLANTA DA CIDADE.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a planta de loteamento da Imobiliária "Tiago", situada no perímetro urbano desta cidade, com o traçado constante do mesmo.

Parágrafo Único - Fica denominado **Bairro da Saúde** nos ~~mx~~ ~~p~~ **lotemanto** de que trata este artigo, devendo serem incluídas nos mesmo as denominações dos logradouros, exceto a da Avenida Independência, que já consta do plano urbanístico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal, Pouso Alegre, 10 de novembro de 1952